

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Clarides Leonardo dos Santos – Manézinho Corretor, Presidente, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O **Nº 003/2019**
(Dispõe sobre alteração no caput do art. 44 da Resolução nº 001/91.)

Projeto de Resolução nº 004/2019

Autor: Agildo Bacelar da Silva

Art. 1º O caput do art. 44 e seus incisos I a IV da Resolução nº 001/91 – Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. As comissões permanentes são 04 (quatro) compostas de 03 (três) membros e um suplente, com as seguintes denominações:

- I – Constituição, Justiça e Redação;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e outras atividades;
- IV – Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2019.

Clarides Leonardo dos Santos – Manézinho Corretor
Presidente

Sergio Andrade
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2019.